



APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consulta-me a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Minduri – MG, se a minuta do instrumento convocatório relativo ao **Processo de Licitação nº 021/2014** na modalidade de **Carta Convite**, que o governo municipal de Minduri – MG pretende instaurar para a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios nas ações de proteção de assistência social as famílias carentes, com recurso do PM - Piso Mineiro da Secretaria Municipal de Assistência Social de Minduri - MG no exercício de 2014***, relacionado no Formulário de Proposta, Minuta de Contrato e Anexos constantes da **Carta Convite 016/2014**, parte integrante do edital, está em condições de ser aprovada.

O Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG, acompanhou a Minuta a ser examinada do respectivo **Processo Licitatório nº 021/2014**.

Lido e examinado os autos passo a opinar.

FUNDAMENTOS

O objeto da Licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame no inciso II, alínea "a" do artigo 23 da Lei 8.666/93, isto é, definem como Modalidade para a Licitação a **CARTA CONVITE**. Está portanto, correta a modalidade escolhida.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências do art 40, caput e incisos, da Lei das Licitações, estando correto o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento, considerando o objeto em Licitação.



A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em estudo, por se tratar de Convite, foi simplificada a documentação conforme previsto no § 1º do art 32 do Estatuto das licitações sendo no entanto necessária a apresentação das Certidões do INSS e FGTS, obrigatórias por Leis específicas.

Como instrumento contratual está definido o Contrato e a Ordem de Compra perfeitamente autorizada pelo art 62, "caput" da lei já citada.

Dessa maneira o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório o **Processo nº 021/2014**, mereceu a minha aprovação, razão pela qual coloco a chancela deste serviço em todas as páginas do documento examinado.

Lembramos que, conforme previsto no inciso IV do artigo 21 da Lei 8.666/93, o prazo mínimo de 05 (CINCO) dias entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento das propostas deverá ser respeitado, considerando-se a modalidade e o tipo de Licitação adotados.

Para finalizar alertamos que o certame deverá merecer a divulgação prevista art 22 § 3º por se tratar de Licitação na Modalidade de Convite.

Este é o meu parecer.

Minduri – MG , 04 de Abril de 2014



Adv. Rodrigo Ematné Gadben
Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG
OAB MG 105711

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2014

REFERÊNCIA

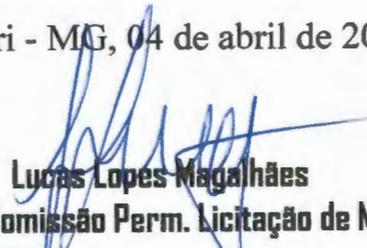
CONVITE Nº. 016/2014
PROCESSO Nº 021/2014

Pelo presente instrumento, ficam convocados todos os interessados no ramo pertinente em participar deste certame de preços para **Aquisição de Gêneros Alimentícios nas ações de proteção de assistência social as famílias carentes, com recurso do PM - Piso Mineiro da Secretaria Municipal da Assistência Social de Minduri - MG no exercício de 2014**, conforme anexo I e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite.

O Convite será encerrado às **09:45 horas do dia 10/04/2014**, com abertura dos envelopes às **10:00 horas**, as propostas serão recebidas dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri, sita à Rua Penha, nº. 99 - Bairro Vila Vassalo nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento.

Minduri - MG, 04 de abril de 2014.


Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG


Rodrigo Ematne Gadben

OABMG 105.711

Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG

REGULAMENTO DE LICITAÇÃO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prezados Senhores,

1. Esta empresa fica convocada a participar da presente Carta Convite, devendo, para tanto, proceder da seguinte forma:

a) Preencher o formulário anexo, discriminando os preços solicitados;

b) **Devolver o formulário preenchido no Setor de Licitação desta Prefeitura, até às 09:45 horas do dia 10 de abril de 2014, com a abertura das propostas que acontecerá às 10:00 horas, em envelope indevassável e lacrado, subscrito com o nome da empresa e mais os seguintes dizeres: "Carta Convite nº. 016/2014 - Prefeitura Municipal de Minduri / MG".**

2. Cópia deste convite está sendo afixada no local de costume desta Municipalidade (**Mural da Prefeitura**), a fim de que qualquer interessado, cadastrado na correspondente especialidade, manifeste seu interesse com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3º, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

3. O formulário anexo poderá ser substituído por proposta datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo da proponente, desde que constem da mesma todos os elementos solicitados por esta Carta Convite, contendo, ainda, a data e a assinatura do responsável pela empresa.

4. O julgamento será realizado tomando como critério a qualidade do produto e julgado vencedor pelo menor preço cotado por item da proposta apresentada.

5. Será declarada vencedora a proposta, desde que atendidas as demais condições exigidas neste edital.

6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente excessivos, irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, não sendo considerada a oferta de qualquer vantagem não prevista neste ato de convocação.

7. As propostas poderão ser abertas no mesmo dia, desde que as empresas licitantes estejam todas devidamente habilitadas e abram mão do prazo recursal, caso contrário, deverão ser abertas com no mínimo 48:00 (quarenta e oito) horas, em sessão pública a ser realizada, a partir da abertura dos envelopes de documentação.

8. A presente licitação é regida pela Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo que a apresentação da proposta implica na declaração do proponente de que conhecem os seus termos, estando sujeito às sanções administrativas, civis e penais, na hipótese de inadimplência ou transgressões das normas legais.

9. Caso estando o objeto da licitação baseado em projetos básicos e memoriais descritivos, os mesmos serão fornecidos aos interessados e farão parte integrante do edital de convocação.

10. Na hipótese de serviços, serão os mesmos prestados nos locais indicados neste convite, correndo por conta e risco do contratado os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11. Os bens adquiridos por esta licitação serão colocados por conta e risco do fornecedor, no Setor de Assistência Social da Prefeitura de Minduri - MG, localizado na Rua Penha, nº. 99, Vila Vassalo nesta cidade ocasião em que serão conferidos. **Qualquer divergência entre os bens entregue e as especificações deste convite, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicarão na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93.**

12. Os recebimentos provisório e definitivo obedecerão à forma disposta na Lei 8.666/93.

13. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação far-se-á mediante sorteio em público, nos termos do § 2º. do artigo 45 da Lei 8.666/93.

14. Os recursos cabíveis obedecerão os prazos fixados pelo artigo 109 da Lei 8.666/93.

15. Os pagamentos serão efetuados no prazo estabelecido no presente convite, mediante exibição da respectiva documentação fiscal e previdenciária, Ordem de Fornecimento devidamente autorizadas pelo Sr. Prefeito Municipal de Minduri – MG e entrega dos materiais.

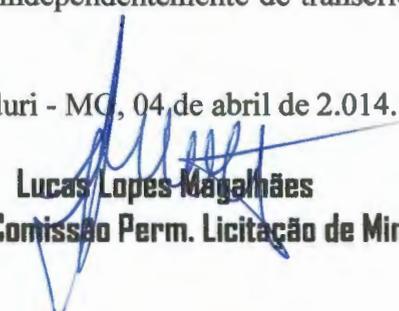
16. A documentação previdenciária a ser exigida quando do pagamento pela Prefeitura refere-se à apresentação de cópia autenticada da guia de recolhimento quitada de que trata § 4º. do artigo 31 da Lei 8.212/91, com a redação da Lei nº. 9.032/95.

17. Os pagamentos efetuados em excedimento respectiva ordem cronológica de suas exigibilidades serão atualizados pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

18. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura prestará outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.

19. Integra este convite, independentemente de transcrição, Anexo I, Anexo II e formulário padronizado de proposta.

Minduri - MG, 04 de abril de 2.014.


Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG

ANEXO I DA CARTA CONVITE Nº. 016/2014

Objeto:

Aquisição de Gêneros Alimentícios nas ações de proteção de assistência social as famílias carentes, com recurso do PM - Piso Mineiro da Secretaria Municipal da Assistência Social de Minduri - MG no exercício de 2014, compreendendo:

PLANILHA 01

Gêneros Alimentícios

Programa - PISO MINEIRO

1- Objeto

ITEM	QUANT.	UNID.	Especificação
01	1.600	Kg	Açúcar Cristal - 1º linha em qualidade
02	360	Uni	Óleo de soja 900ml - 1º linha em qualidade
03	360	Dz	Ovos brancos de galinha - 1º linha em qualidade
04	3.400	Kg	Arroz tipo 1 - 1º linha em qualidade
05	360	Kg	Feijão cariquinho novo com 1 Kg - 1º linha em qualidade
06	360	Kg	Macarrão espaguete com ovos - 1º linha em qualidade
07	360	Kg	Fubá com 1 Kg de milho novo - 1º linha em qualidade
08	200	Pct	Café com 500g cada - 1º linha em qualidade
09	360	Uni	Massa de tomate 350g - 1º linha em qualidade
10	360	Kg	Sal refinado - 1º linha em qualidade
11	240	Uni	Sabonetes - 1º linha em qualidade
12	150	Uni	Creme dental 90 gr - 1º linha em qualidade

02 - DA DOCUMENTAÇÃO:

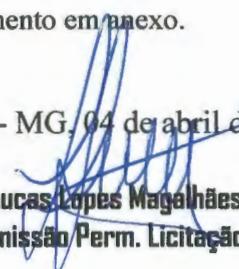
O proponente deverá apresentar os seguintes documentos para a aquisição dos Produtos: Todos dentro do Prazo de Validade.

- Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Negativa de Débito - CND - para com o INSS;
- Contrato Social e suas posteriores alterações;
- Certidão de Débitos Trabalhistas;
- Registro na Junta Comercial;
- Cartão de CNPJ.

3) - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / PAGAMENTO

- Conforme Minuta de Carta Contrato de Fornecimento em anexo.

Minduri - MG, 04 de abril de 2.014.


Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 31104424554		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) WAGNER LUCIO PACHECO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO (A)	
Sexo M <input checked="" type="checkbox"/> X <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) NILSON PACHECO		(mãe) MATILDE DE SOUZA PACHECO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/07/1962	IDENTIDADE (número) 243871272	Órgão emissor SSP	UF SP CPF (número) 442.396.026-53
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA PERNAMBUCO			NÚMERO 201
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 37.447-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MINDURI			UF MG
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL WAGNER LUCIO PACHECO CPF 44239602653 - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SANTA CATARINA			NÚMERO 239
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 37.447-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MINDURI	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5213202 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO MERCEARIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/05/1988	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 25.185.067/0001-79	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Wagner Lucio Pacheco CPF 44239602653 - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 03/01/2005	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL
 DEFERIDO.
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
 SEPASTHÃO DOMINGOS DA SILVA
 SR/01 - Enc. Reg. Comércio - Mapp. 1045514
[Signature]

AUTENTICAÇÃO
 ROSANGELA GARCIA DIAS LEAL
 M-371 102/SSP-MG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO.: 3274243
 DATA: 25/01/2005
 PROTOCOLO: 051010933
 #WAGNER LUCIO PACHECO - CPF 44239602653 - ME#
 CONFERE COM ORIGINAL
 SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten signatures and scribbles]



2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referenciado a 1999)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) ANDRE MANGIA DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) SEPARAÇÃO DE BENS		
FILHO DE (pai) RUI BARBOSA DE SOUSA		(mãe) SIMONE MARIA MANGIA SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/03/1984	IDENTIDADE (número) MG11995554	Orgão Emissor SSP	UF MG
CPF (número) 060.468.726-50			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) PRACA HENRIQUE DE OLIVEIRA			NÚMERO 165
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ESTACAO	CEP 37370000	
MUNICÍPIO SAO VICENTE DE MINAS	UF MG		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
TIPO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL ANDRE MANGIA DE SOUSA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) PRACA HENRIQUE DE OLIVEIRA			NÚMERO 147
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ESTACAO	CEP 37370000	
MUNICÍPIO SAO VICENTE DE MINAS	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JUNIORMINDU@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por cotas) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4649408 Atividades secundárias 4729699 4759699 4789005	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONGELADOS, ALIMENTOS E UTENSILIOS DOMESTICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/01/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Andre Mangia de Sousa</i>			
DATA DA ASSINATURA 20/01/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Andre Mangia de Sousa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUEME-SE. <i>Análiza Ana Luiza Martins</i> Arquiteta de Gestão e Reg. Empresariais CCEMG - NASP: 12384777 13.02.14	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO 3111113885-7 EM 13/02/2014 ANDRE MANGIA DE SOUSA PROTÓCOLO: 14/093.755-2 RG0968848		



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 31109042277
 NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): ALAIDE MACIEL

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
 ESTADO CIVIL: CASADO (A)

Sexo: M F REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO UNIVERSAL

FILHO DE (pai): BENTO SEVERINO MACIEL (mãe): TERESINHA MARIA MACIEL

NASCIDO EM (data de nascimento): 15/12/1970 IDENTIDADE (número): MG-10.616.642
 Órgão emissor: SSP UF: MG CPF (número): 036.322.396-73

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):



DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.): RUA ESPIRITO SANTO NÚMERO: 517

COMPLEMENTO: CASA A BAIRRO / DISTRITO: CENTRO CEP: 37.447-000 CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):

MUNICÍPIO: MINDURI UF: MG

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:

CÓDIGO DO ATO: 002 DESCRIÇÃO DO ATO: ALTERAÇÃO
 CÓDIGO DO EVENTO: 021 DESCRIÇÃO DO EVENTO: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

CÓDIGO DO EVENTO: DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: ALAIDE MACIEL CPF 036.322.396-73 - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.): PC. SEIS DE MARÇO NÚMERO: 10

COMPLEMENTO: VILA VASSALO CEP: 37.447-000 CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):

MUNICÍPIO: MINDURI UF: MG PAÍS: BRASIL CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):

VALOR DO CAPITAL - R\$: 3.000,00 VALOR DO CAPITAL (por extenso): TRES MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal): 5221301 DESCRIÇÃO DO OBJETO: FABRICACAO DE PAO FRANCES E PAO DOCE, QUITANDAS BISCOITOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS, ENLATADOS, REFRIGERANTES, DOCES, SALGADOS.

Atividade principal: 5221301
 Atividades secundárias: 5213202

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20/02/2006 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 07.867.040/0001-84
 TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF: NIRE anterior: UF: USO DA JUNTA COMERCIAL: 1 - SIM, 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente):
 Assinatura manuscrita: Alaide Maciel CPF 036.322.396-73 - ME
 DATA DA ASSINATURA: 30/10/2006 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. AUTENTICAÇÃO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Participante: GOMES FURTADO
 014-059.411 SSP-NG

23/11/2006

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3653836
 DATA: 24/11/2006 PROTOCOLO: 063666049

CONFERE COM ORIGINAL

#ALAIDE MACIEL - CPF 03632239673#

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
DIMPEL LIMITADA.



CENIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, CPF nº 010.749.796-48 e RG nº 15930697 SSP/SP, residente e domiciliada na Av. Francisco dias de Castro, 636, Centro de Carmo de Minas - MG, CEP 37472-000, EMPRESARIA, com sede na Rua Dr. Antonio Carlos, nº 355, no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço – MG com CEP 37470-000, inscrita na JUCEMG sob NIRE 3111058164-0 e CNPJ nº 13.751.798/0001-55, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do art. 968 da Lei 10.406/200, com redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar nº128/2008, **ora transforma seu registro de EMPRESARIO em SOCIEDADE EMPRESARIA**, uma vez que admitiu a sócia **RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA**, com CPF nº 897.222.729-34 e RG MG 17.075.970 SSP/MG, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliada na Rua Dr. Antonio Carlos, 351, apto 202, no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço MG que tem CEP nº 37470-00; passando a constituir o TIPO JURIDICO “SOCIEDADE LIMITADA” a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL** abaixo, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª. A sociedade adotará o nome empresarial de **DIMPEL LIMITADA** e nome de fantasia será **DIMPEL**, a sede será na Rua Dr. Antonio Carlos, 355 no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço - MG CEP 37470-000.

Cláusula 2ª. O objetivo da sociedade será comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns, comercio varejista de moveis, comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório.

Cláusula 3ª. A sociedade teve seu inicio em **30/05/2011** e seu prazo de duração é indeterminado

Cláusula 4ª. O capital social será de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, divididos em **40.000 (quarenta mil) quotas** no valor de R\$1,00 (Hum real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuídos:

Empresárias	Cotas	R\$
<u>CENIRA DE OLIVEIRA</u>	20.000	20.000,00
<u>RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA</u>	20.000	20.000,00
Total	40.000	40.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CONFERE COM ORIGINAL



Cláusula 5ª. A sede da empresa será na Rua Dr. Antonio Carlos, 355 no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço – MG, CEP 37470-000.

Cláusula 6ª. – A administração da empresa **DIMPEL LIMITADA**, será exercida pela sócia **CENIRA DE OLIVEIRA**, que está autorizada a usar o nome empresarial, sendo-lhe vedado o uso da assinatura comercial em negócios estranhos a sociedade;

Clausula 7ª. A sócia administradora terá direito a uma retirada mensal a titulo de pró- labore, de acordo com a legislação vigente do IR.

Cláusula 8ª. - O término do exercício social será em 31 de dezembro de cada ano e os lucros e prejuízos serão divididos e suportados pelos sócios de acordo com suas quotas de capital;

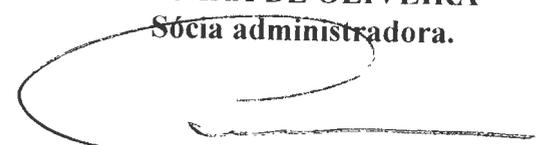
Cláusula 9ª. A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade. (Artigo 1.011, § 1º do Código Civil 2.002);

Cláusula 10ª. Fica eleito o foro da comarca de São Lourenço - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social, em três vias de igual teor e forma.

São Lourenço - MG, 31 de agosto de 2012.


CENIRA DE OLIVEIRA
Sócia administradora.


RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA
Sócia.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3120963943-7
EM 14/09/2012
#DIMPEL LIMITADA#

PROTOCOLO: 12/281.848-2

AF0693220


MARIBEL DE PALLA BONFIM
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
DIMPEL LIMITADA - ME.



CENIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, CPF nº 010.749.796-48 e RG nº 15930697 SSP/SP, residente e domiciliada na Av. Francisco dias de Castro, 636, Centro de Carmo de Minas - MG, CEP 37472-000, EMPRESARIA, com sede na Rua Dr. Antonio Carlos, nº 355, no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço - MG com CEP 37470-000, e **RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA**, com CPF nº 897.222.729-34 e RG MG 17.075.970 SSP/MG, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliada na Rua Dr. Antonio Carlos, 351, apto 202, no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço MG que tem CEP nº 37470-00. únicas sócias da sociedade empresaria limitada **DIMPEL LIMITADA - ME**, inscrita na JUCEMG sob NIRE 3120963943-7 e CNPJ nº 13.751.798/0001-55, resolvem neste proceder a 1ª alteração do seu contrato social da maneira que se segue:

Clausula 1ª: Neste ato retira-se da sociedade a sócia **CENIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, CPF nº 010.749.796-48 e RG nº 15930697 SSP/SP, residente e domiciliada na Av. Francisco dias de Castro, 636, Centro de Carmo de Minas - MG, CEP 37472-000, EMPRESARIA, com sede na Rua Dr. Antonio Carlos, nº 355, no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço - MG com CEP 37470-000, cedendo e transferindo todas as suas cotas para o novo sócio: **NILTON GARCIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, portador do RG: M5533266 SSPMG e CPF 661.839.606-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Antonio Carlos, 351, apto 202, no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço MG que tem CEP nº 37470-00, dando neste ato, plena, geral e irrevogável quitação por suas cotas, para nada mais exigir.

Clausula 2ª: A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, **RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA e NILTON GARCIA DE OLIVEIRA.**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª. A sociedade continua com o nome empresarial de **DIMPEL LIMITADA - ME** e nome de fantasia será **DIMPEL**, a sede será na Rua Dr. Antonio Carlos, 355 no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço - MG CEP 37470-000.

Cláusula 2ª. O objetivo da sociedade continua sendo comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, comercio varejista de moveis, comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório.

Cláusula 3ª. A sociedade teve seu inicio em **30/05/2011** e seu prazo de duração é indeterminado

Cláusula 4ª. O capital social continua sendo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, divididos em **40.000 (quarenta mil) quotas** no valor de R\$1,00 (Hum real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuídos:

**CONFIRMAÇÃO COM
AL**



Empresários	Cotas	RS
<u>NILTON GARCIA DE OLIVEIRA</u>	20.000	20.000,00
<u>RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA</u>	20.000	20.000,00
Total	40.000	40.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio continua restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Cláusula 5ª. A sede da empresa continua na Rua Dr. Antonio Carlos, 355 no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço – MG, CEP 37470-000.

Cláusula 6ª. – A administração da empresa **DIMIPEL LIMITADA**, será exercida por ambos os sócios, que estarão autorizados a usar o nome empresarial, sendo-lhes vedado o uso da assinatura comercial em negócios estranhos a sociedade;

Clausula 7ª. Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a titulo de pró- labore, de acordo com a legislação vigente do IR.

Cláusula 8ª. - O término do exercício social será em 31 de dezembro de cada ano e os lucros e prejuízos serão divididos e suportados pelos sócios de acordo com suas quotas de capital;

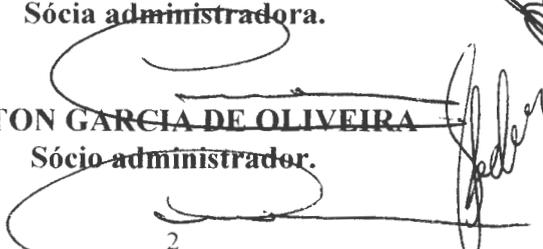
Cláusula 9ª. Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade. (Artigo 1.011, § 1º do Código Civil 2.002);

Cláusula 10ª. Fica eleito o foro da comarca de São Lourenço - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social, em três vias de igual teor e forma.

São Lourenço - MG, 03 de julho de 2013.


RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA
Sócia administradora.


NILTON GARCIA DE OLIVEIRA
Sócio administrador.





215

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
DIMIPEL LIMITADA - ME**

NILTON GARCIA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, RG nº M 5533266 SSP/MG e CPF nº 661.839.606-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Antônio Carlos, 351 apto. 202 no bairro São Lourenço Velho, nesta cidade de São Lourenço – MG, CEP: 37470-000 e

RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA, brasileira, casada, empresaria, RG nº MG 17075970 SSP/MG e CPF nº 897.222.729-34, residente e domiciliada na Rua Dr. Antônio Carlos, 351 apto. 202 no bairro São Lourenço Velho, nesta cidade de São Lourenço – MG, CEP: 37470-000, únicos sócios componentes da empresa:

DIMIPEL LIMITADA ME, inscrita na JUCEMG com NIRE 3120963943-7 e CNPJ 13.751.798/0001-55, resolvem de comum acordo fazer a presente alteração contratual, no qual passará a constar:

1º) Do objeto social e da atividade econômica: O objeto social que era comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, comércio varejista de moveis, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios passará a ser comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, comércio varejista de moveis, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios e ainda o COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS e MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA USOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE LABORATORIO

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
DIMIPEL LIMITADA - ME**

Clausula 1º: A razão social da SOCIEDADE EMPRESÁRIA é DIMIPEL LIMITADA - ME

Clausula 2º: O objeto social é **COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS e ainda COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS e MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA USOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE LABORATORIO**



319

Clausula 3º: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em quarenta mil cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, já totalmente integralizadas e distribuídas para cada um dos sócios conforme abaixo:

Para o sócio NILTON GARCIA DE OLIVEIRA, R\$ 20.000 (vinte mil reais), distribuídos em 20.000(vinte mil) cotas.

Para o sócio RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA, R\$ 20.000 (vinte mil reais), distribuídos em 20.000(vinte mil) cotas.

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

Clausula 4º: A sede da empresa é na RUA DR. ANTONIO CARLOS, Nº 355, NO BAIRRO SÃO LOURENÇO VELHO, NESTA CIDADE DE SÃO LOURENÇO - MG

Clausula 5º: A administração da empresa é exercida por ambos os sócios, que estão autorizados a usar o nome empresarial, sendo-lhes vedado o uso da assinatura comercial em negócios estranhos a sociedade.

Clausula 6º: Os administradores têm direito a retirada mensal de pró-labore, de acordo com a legislação vigente do IR.

Clausula 7º: O termino do exercício social será em 31 de dezembro de cada ano e os lucros e prejuízos apurados serão divididos e suportados pelos sócios de acordo com suas cotas de capital.

Clausula 8º: Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer administração de sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade (art. 1.011, 1º CC 2002)

Clausula 9º: A sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades se iniciaram em 30/05/2011.

Clausula 10º: O foro eleito é o da comarca de São Lourenço – MG.

São Lourenço, 03 de JANEIRO de 2014.

NILTON GARCIA DE OLIVEIRA
Sócio administrador

RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA
Sócia Administradora



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5211659
EM 17/01/2014
#DIMPEL LIMITADA - ME#

AC0332317

PROTOCOLO: 14051.393-1

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE Nº 016/2014	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2014
Data da Abertura das Propostas 10/04/2014 às 10:00 horas.	

O procedimento licitatório obedecerá às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e às condições e cláusulas desta Carta Convite, sendo certo que a adesão de V. As., implica no conhecimento e na aceitação da Legislação vigente sobre as licitações públicas.

Recursos Orçamentários

Órgão; Unidade; Funcional Programática; Categoria Econômica.

Fundo Municipal de Assistência Social - Piso Mineiro

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios : Dotação Orçamentária : : 2.08.00.08.244.012.2.0073-339030

ITEM	QUANT.	UNID.	Especificação	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1.600	Kg	Açúcar Cristal - 1º linha em qualidade	1,45	2320,00
02	360	Uni	Óleo de soja 900ml - 1º linha em qualidade	3,42	1231,20
03	360	Dz	Ovos brancos de galinha - 1º linha em qualidade	3,00	1080,00
04	3.400	Kg	Arroz tipo 1 - 1º linha em qualidade	1,70	5780,00
05	360	Kg	Feijão cariquinho novo com 1 Kg - 1º linha em qualidade	3,49	1256,40
06	360	Kg	Macarrão espaguete com ovos - 1º linha em qualidade	3,90	1404,00
07	360	Kg	Fubá com 1 Kg de milho novo - 1º linha em qualidade	1,80	648,00
08	200	Pct	Café com 500g cada - 1º linha em qualidade	5,89	1178,00
09	360	Uni	Massa de tomate 350g - 1º linha em qualidade	2,70	972,00
10	360	Kg	Sal refinado - 1º linha em qualidade	0,80	288,00
11	240	Uni	Sabonetes - 1º linha em qualidade	0,79	189,60
12	150	Uni	Creme dental 90 gr - 1º linha em qualidade	1,82	273,00
VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS				RS	16.980,20

Prazo de Validade da Proposta : 7 Dias.

Condições de Pagamento: a vista

Data da Proposta 10/04/2014

Email da Empresa: nataliamangia@bol.com.br

Tel: Empresa: 35.3326-1274

Carimbo e Assinatura do Responsável da Empresa Proponente:

André Mângia de Sousa M.E.
 Rça Henrique de Oliveira 147
 São Vicente de Minas - MG
 37370.000 Estação
 19.716.656/0001-07

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE Nº 016/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2014

Data da Abertura das Propostas 10/04/2014 às 10:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e às condições e cláusulas desta Carta Convite, sendo certo que a adesão de V. As., implica no conhecimento e na aceitação da Legislação vigente sobre as licitações públicas.

Recursos Orçamentários

Órgão; Unidade; Funcional Programática; Categoria Econômica.

Fundo Municipal de Assistência Social - Piso Mineiro

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios : Dotação Orçamentária : : 2.08.00.08.244.012.2.0073-339030

ITEM	QUANT.	UNID.	Especificação	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1.600	Kg	Açúcar Cristal - 1º linha em qualidade	1,59	2.544,00
02	360	Uni	Óleo de soja 900ml - 1º linha em qualidade	3,60	1.296,00
03	360	Dz	Ovos brancos de galinha - 1º linha em qualidade	3,69	1.328,40
04	3.400	Kg	Arroz tipo 1 - 1º linha em qualidade	2,38	8092,00
05	360	Kg	Feijão cariquinho novo com 1 Kg - 1º linha em qualidade	3,98	1432,80
06	360	Kg	Macarrão espaguete com ovos - 1º linha em qualidade	4,25	1530,00
07	360	Kg	Fubá com 1 Kg de milho novo - 1º linha em qualidade	2,15	774,00
08	200	Pct	Café com 500g cada - 1º linha em qualidade	7,20	1440,00
09	360	Uni	Massa de tomate 350g - 1º linha em qualidade	3,40	1.224,00
10	360	Kg	Sal refinado - 1º linha em qualidade	1,00	360,00
11	240	Uni	Sabonetes - 1º linha em qualidade	0,80	192,00
12	150	Uni	Creme dental 90 gr - 1º linha em qualidade	1,75	262,50
VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS				RS	20.475,70

Prazo de Validade da Proposta : 7 Dias.

Condições de Pagamento: AVISTA

Data da Proposta 10/04/2014

Email da Empresa: wagnerbrunil@yahoo.com.br

Tel: Empresa: 35 3326 1454

Carimbo e Assinatura do Responsável da Empresa Proponente:

25.185.067/0001-79
MERCERIA BRUNIL
WAGNER LUCIO PACHECO - ME
Rua Santa Catarina, nº 239
CENTRO
37.447-000 - MINDURI - MG

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI- MG
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 CARTA CONVITE Nº 16/2014
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2014

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VR UNITI	VR TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL - 1ª LINHA EM QUALIDADE	1600	KG	UGOBOM	R\$ 1,96	R\$ 3.136,00
2	ÓLEO DE SOJA	360	UND	ABC	R\$ 4,27	R\$ 1.537,20
3	OVOS BRANCOS DE GALINHA - 1ª QUALIDADE	360	DZ		R\$ -	R\$ -
4	ARROZ TIPO 1 - 1ª QUALIDADE	3400	KG	UGOBOM	R\$ 2,62	R\$ 8.908,00
5	FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO COM 1KG - 1ª LINHA EM QUALIDADE	360	KG	UGOBOM	R\$ 4,24	R\$ 1.526,40
6	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS - 1ª QUALIDADE	360	KG	SANTA AMÁLIA	R\$ 4,34	R\$ 1.562,40
7	FUBÁ COM 1 KG DE MILHO NOVO - 1ª QUALIDADE	360	KG	UGOBOM	R\$ 1,64	R\$ 590,40
8	CAFÉ COM 500 GR CADA - 1ª LINHA	200	PCT	CABOCLO	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
9	MASSA DE TOMATE 350G - 1ª QUALIDADE	360	UND	SANTA AMÁLIA	R\$ 1,57	R\$ 565,20
10	SAL REFINADO -1ª QUALIDADE	360	KG	UNIÃO	R\$ 0,92	R\$ 331,20
11	SABONETES - 1ª QUALIDADE	240	UND	NIPS	R\$ 0,69	R\$ 165,60
12	CREME DENTAL 90 GR - 1ª LINHA EM QUALIDADE	150	UND	FREE DENT	R\$ 1,09	R\$ 163,50
VALOR TOTAL: DEZENOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS NOVENTA CENTAVOS						R\$ 19.775,90

BANCO DO BRASIL AGENCIA 0983-0 CONTA CORRENTE 25429-0

VALIDADE DA PROPOSTA : CONFORME EDITAL

VALIDADE DOS PRODUTOS : CONFORME EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : CONFORME EDITAL

LOCAL DE ENTREGA : CONFORME EDITAL

FRETE : CIF

IMPOSTOS :CIF

AMOSTRA :NÃO

São Lourenço, 10 de abril de 2014

DIMPEL LIMITADA-ME



CONFERE COM ORIGINAL

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE Nº 016/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2014

Data da Abertura das Propostas 10/04/2014 às 10:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e às condições e cláusulas desta Carta Convite, sendo certo que a adesão de V. As., implica no conhecimento e na aceitação da Legislação vigente sobre as licitações públicas.

Recursos Orçamentários

Órgão; Unidade; Funcional Programática; Categoria Econômica.

Fundo Municipal de Assistência Social - Piso Mineiro

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios : Dotação Orçamentária : 2.08.00.08.244.012.2.0073-339030

ITEM	QUANT.	UNID.	Especificação	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1.600	Kg	Açúcar Cristal - 1º linha em qualidade	1.80	2.880,00
02	360	Uni	Óleo de soja 900ml - 1º linha em qualidade	4.50	1.620,00
03	360	Dz	Ovos brancos de galinha - 1º linha em qualidade	3.95	1.422,00
04	3.400	Kg	Arroz tipo 1 - 1º linha em qualidade	2.70	9.180,00
05	360	Kg	Feijão cariquinha novo com 1 Kg - 1º linha em qualidade	4.50	1.620,00
06	360	Kg	Macarrão espaguete com ovos - 1º linha em qualidade	4.00	1.440,00
07	360	Kg	Fubá com 1 Kg de milho novo - 1º linha em qualidade	2.20	792,00
08	200	Pct	Café com 500g cada - 1º linha em qualidade	7.50	1.500,00
09	360	Uni	Massa de tomate 350g - 1º linha em qualidade	3.90	1.404,00
10	360	Kg	Sal refinado - 1º linha em qualidade	1.40	504,00
11	240	Uni	Sabonetes - 1º linha em qualidade	1.30	312,00
12	150	Uni	Creme dental 90 gr - 1º linha em qualidade	2.20	330,00
VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS				RS	23.004,00

Prazo de Validade da Proposta : 30 Dias.

Condições de Pagamento: Mista

Data da Proposta 10/04/2014.

Email da Empresa: _____

Tel: Empresa: (035) 98249128

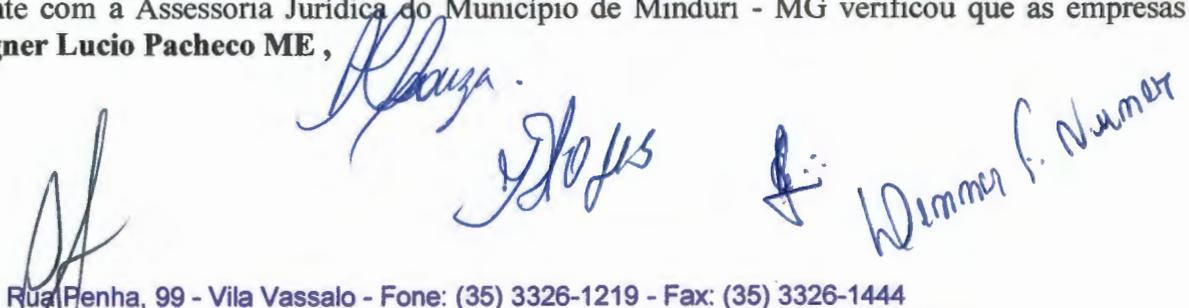
Carimbo e Assinatura do Responsável da Empresa Proponente:

07.867.040/0001-84
Alaide Maciel
I.E.0010008550069
Praça 6 de Março.10

Ata de Abertura das Propostas Apresentadas à Carta Convite nº 016/2014 de 04/04/2014, destinada à
Aquisição de Gêneros Alimentícios nas ações de proteção de assistência social as famílias carentes, com recurso do PM - Piso
Mineiro da Secretaria Municipal de Assistência Social de Minduri - MG no exercício de 2014.



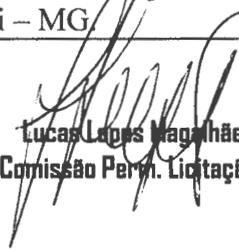
Aos dez (10) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2.014), às dez (10:00) horas, na Sala de Reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, sita a Rua Penha, 99 - Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. José Ronaldo da Silva, de conformidade com Portaria nº 532 de 06 de janeiro de 2.014, sob a presidência da Sr. Lucas Lopes Magalhães e dos membros Sr. Luiz Claudio de Souza e do Sr. João Dimas Lopes, para a devida abertura, habilitação, julgamento e classificação da melhor proposta para a **Aquisição de Gêneros Alimentícios nas ações de proteção de assistência social as famílias carentes, com recurso do PM - Piso Mineiro da Secretaria Municipal de Assistência Social de Minduri - MG no exercício de 2014**, constantes da Carta Convite nº 016/2014, instaurada de 04 de abril de 2014. Foram convidadas todas as empresas interessadas no ramo pertinente através de publicação por afixação do Edital no Mural desta Municipalidade, sito a Rua Penha, 99, Bairro Vila Vassalo para participarem do certame e constatou que retirou o Edital as seguintes empresas: 1ª **Alaide Maciel - ME**, sita à Praça Seis de Março, nº 10 - Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri / MG; 2ª **Wagner Lucio Pacheco ME**, sita a Rua Santa Catarina, nº 239, Bairro Centro, na cidade de Minduri/MG; 3ª **André Mangia de Sousa ME**, sita a Praça Henrique de Oliveira, nº 147, Bairro Centro, na cidade de São Vicente de Minas /MG; 4ª **Danilo José Ferreira de Castro ME**, sita a Avenida Getúlio Vargas, nº 315, Bairro Centro, na cidade de Minduri/MG e 5ª **Dimipel LTDA - ME**, sita a Rua Dr. Antonio Carlos, nº 355, Bairro São Lourenço Velho Centro, na cidade de São Lourenço /MG e 6ª **Nelson Glicério de Carvalho - ME**, sita a Avenida Belo Horizonte, nº 587, Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri /MG. Todas devidamente convidadas na forma do que dispõe a legislação vigente. Aberto os trabalhos presididos pelo Presidente da Comissão de Licitação de Minduri - MG e Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG, apresentou-se os envelopes de documentação das empresas convidadas e interessadas para a devida averiguação e constatou neste momento que as empresas **Danilo José Ferreira de Castro - ME e Nelson Glicério de Carvalho - ME** não compareceram e não manifestaram interesse em participar deste certame, dando continuidade aos trabalhos e após verificada toda a documentação das demais empresas foi constatado que mesmas apresentaram toda a documentação exigida neste Edital, **não houve nenhum recurso das proponentes quanto a esta fase, dando continuidade aos trabalhos a Comissão de Licitação e Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG** passou para a abertura e verificação dos envelopes de Propostas, que tão logo apurados os itens e seus valores propostos e sua regularidade a comissão de Licitação e Assessoria Jurídica chegou aos seguintes itens e valores total global apurados vencedores conforme segue: 1ª Empresa - **Wagner Lucio Pacheco ME**, pediu pelo fornecimento do objeto licitado a importância total global de **R\$ 1.328,40 (Hum mil e trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)** aos Itens conforme segue : 03, 2ª Empresa - **André Mângia de Sousa - ME**, pediu pelo fornecimento do Objeto licitado a importância total global de **R\$ 13.457,60 (Treze mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)** aos Itens conforme segue : 01;02;04;05;06;08e10 e a 3ª Empresa - **Dimipel LTDA - ME**, pediu pelo fornecimento do Objeto licitado a importância total global de **R\$ 1.484,70 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)** aos Itens conforme segue : 07;09;11 e 12. Após examinar todas as propostas, esta comissão de licitação juntamente com a Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG verificou que as empresas proponentes: **Wagner Lucio Pacheco ME**,



Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444

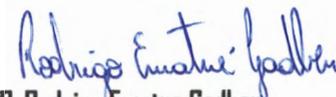
Dimipel LTDA - ME e André Mângia de Sousa - ME apresentaram as suas propostas dentro das condições estabelecidas na respectiva **Carta Convite 016/2014**, ficando as mesmas classificadas, como vencedoras do certame. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, do que, para constar, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Assessor jurídico do Município de Minduri – MG.


Luiz Claudio de Souza
Membro


Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri – MG


João Dimas Lopes
Membro




DR. Rodrigo Ematne Gadben
Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG
DAB/MG 105.711

TERMO DE JULGAMENTO

Ref. à Carta Convite nº. **016/2014**

Em 04 de abril de 2.014, esta Comissão Permanente de Licitação de Minduri - MG enviou o Edital desta Carta Convite para Publicação no Mural desta Municipalidade e verificou constar que retirou o Edital as seguintes empresas:

- a) **Alaide Maciel ME - Minduri / MG**
- b) **Wagner Lucio Pacheco - ME - Minduri / MG**
- c) **André Mangia de Sousa - ME - São Vicente de Minas / MG**
- d) **Danilo José Ferreira de Castro - ME - Minduri / MG**
- e) **Dimipel LTDA - ME - São Lourenço /MG**
- f) **Nelson Glicério de Carvalho - ME - Minduri / MG**

Para que as mesmas oferecessem propostas para: **Aquisição de Gêneros Alimentícios nas ações de proteção de assistência social as famílias carentes, com recurso do PM - Piso Mineiro da Secretaria Municipal de Assistência Social da Minduri - MG no exercício de 2014.**

Foi providenciada, na forma da Lei, a publicação por afixação do Edital no Mural desta Municipalidade, destinado a terceiros interessados. Encerrado o prazo do certame e apurado os valores dos itens constantes das propostas, a Comissão de Licitação verificou constar que apresentaram propostas as seguintes empresas, com os respectivos preços apurados por itens e vencedores no valor total global conforme segue:

a) André Mângia de Sousa - ME	R\$ 13.457,60
b) Dimipel LTDA - ME	R\$ 1.484,70
c) Wagner Lucio Pacheco - ME	R\$ 1.328,40

Após a análise das propostas, esta Comissão verificou constar que as empresas proponentes **Wagner Lucio Pacheco ME , Dimipel LTDA - ME e André Mângia de Sousa - ME ,** apresentaram as suas propostas dentro das condições estabelecidas no respectivo edital, ficando as mesmas classificadas como vencedoras do certame.

Nos termos do art. 109, I, "b" da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores deverá ser aguardado o prazo de dois dias úteis para interposição de eventual recurso.

Município de Minduri - MG, em 10 de abril de 2.014.


Luiz Claudio de Souza
Membro

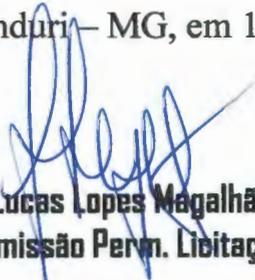

Lucas Loper Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG


João Dimas Lopes
Membro

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93 fica **ADJUDICADO** as proponentes: **Wagner Lucio Pacheco ME**, **Dimipel LTDA - ME** e **André Mângia de Sousa - ME** ao objeto da **Carta Convite nº. 016/2014**, relativo *Aquisição de Gêneros Alimentícios nas ações de proteção de assistência social as famílias carentes, com recurso do PM - Piso Mineiro da Secretaria Municipal da Assistência Social de Minduri - MG no exercício de 2014*, vencedoras do **Processo Licitatório nº 021/2014**, realizado pela Prefeitura Municipal de Minduri-MG, para todos os fins de direito.

Município de Minduri - MG, em 14 de abril de 2014.


Lucas Lopes Magalhães

Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG



PARECER JURÍDICO

O **Processo Licitatório nº 021/2014** na Modalidade **Carta Convite nº 016/2014**, cujo objeto trata da **Aquisição de Gêneros Alimentícios nas ações de proteção de assistência social as famílias carentes, com recurso do PM - Piso Mineiro da Secretaria Municipal da Assistência Social de Minduri - MG no exercício de 2014**, teve como proponentes as seguintes empresas:

- a) André Mângia de Sousa - ME - São Vicente de Minas /MG
- b) Dimipel LTDA - ME - São Lourenço/MG
- c) Wagner Lucio Pacheco - ME - Minduri/MG
- d) Alaíde Maciel - ME - Minduri / MG

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri – MG fez cumprir as exigências preconizadas pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, em especial ao disposto no Art. 38, inciso VI, parágrafo único.

À consideração de V. Exa.

Município de Minduri – MG, em 14 de abril de 2.014.



Rodrigo Ematne Gadben

OAB/MG 105.711

Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG



HOMOLOGAÇÃO

Homologo o **Procedimento de Licitação nº021/2014** na modalidade **Carta Convite nº016/2014**, para que a adjudicação e parecer jurídico nele procedido, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Município de Minduri – MG, em 14 de abril de 2.014.



José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri – MG

Contrato nº 041/2014 de Aquisição de Gêneros Alimentícios nas ações de proteção de assistência social as famílias carentes, com recurso do PM - Piso Mineiro da Secretaria Municipal da Assistência Social de Minduri - MG no exercício de 2014 . constantes da Carta Convite nº 016/2014

O MUNICÍPIO DE MINDURI, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. Sr. José Ronaldo da Silva , daqui por diante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Wagner Lucio Pacheco ME , inscrito no CNPJ nº 25.185.067/0001-79 , sita a Rua Santa Catarina , nº 239 , Bairro Centro , na cidade de Minduri / MG representada neste ato pelo seu proprietário o **Sr. Wagner Lúcio Pacheco** , brasileiro, estado civil casado , profissão comerciante , portador da RG nº 243871272 – expedida pela SSP/SP , CPF 442.396.026-53, residente e domiciliado a Rua Pernambuco , nº. 201, Bairro Centro , na cidade de Minduri / MG, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

DO OBJETO

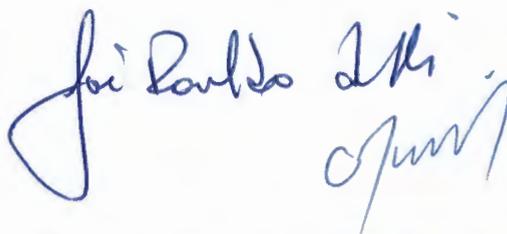
Constitui objeto do presente Edital de Contrato Aquisição de Gêneros Alimentícios nas ações de proteção de assistência social as famílias carentes, com recurso do PM - Piso Mineiro da Secretaria Municipal da Assistência Social de Minduri - MG no exercício de 2014 , que a **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao Município conforme Itens vencedores apresentados e apurados na Proposta de Preços.

DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste Instrumento, por ter sido vencedora da Licitação na modalidade **Carta Convite nº 016/2014**, instaurada pela **CONTRATANTE**, em **04/04/2014**, através do **Processo Licitatório nº 021/2014**, a qual em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, passam a fazer parte integrante deste Instrumento Público, conforme segue:

a - O fornecimento será executado paulatinamente e de acordo com as necessidades de consumo e disponibilidade financeira do município e não será admitida a entrega de produtos pelo fornecedor, nem seu recebimento sem que previamente tenha sido emitida a Ordem de Fornecimento, autorizada pelo Prefeito Municipal;

b - Fornecimento do objeto do presente instrumento, será entregue na Secretaria de Assistência Social do Município de Minduri – MG, por conta e risco da **CONTRATADA**, ocasião em que serão conferidos pelo responsável do setor, assim como também a aprovação e comprovação da qualidade do produto entregue. Quaisquer divergências entre os bens entregues e as especificações de cada Ordem de Fornecimento ou e Prestação de Serviços, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicarão na devolução ou encerramentos das atividades dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93



c - Local de entrega / recebimento, departamento de Assistência Social, situada na Prefeitura Municipal de Minduri - MG, situada à Rua Penha, 99 - Vila Vassalo, de 08:00 às 18:00 horas, de Segunda à Sexta-feira;

d - O prazo de entrega do objeto licitado, é de no máximo 10 dias à partir da emissão da ordem de compra ou de da Prestação de Serviços que será ministrada no quantitativo;

e - O atraso no cumprimento do prazo de entrega, implicará multa no valor de 2% (dois por cento), sobre o valor do objeto a ser adquirido.

CONDIÇÕES E TERMOS DO AJUSTE:

I - O valor Global do presente Instrumento é de **R\$ 1.328,40 (Hum mil e trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)**, e poderá ser reajustado de acordo com o § 2º, Art. 58, da Lei 8.666/93.

II - Os fornecimentos serão executados no decorrer do **exercício de 2.014**, a partir da data de assinatura deste instrumento, **até 31 de dezembro de 2014**.

III - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todas as despesas com administração, leis sociais e trabalhistas, transporte (inclusive fretes), bem como outros tributos que vierem a incidir sobre o fornecimento.

IV - Os gêneros alimentícios deverão estar em pleno prazo de validade, e os produtos que apresentarem problemas de qualidade durante a sua utilização, dentro do prazo de validade, deverão ser trocados por outro, pelo fornecedor sem nenhum ônus a contratante.

V - O pagamento pelo fornecimento a **CONTRATADA**, será efetuado na tesouraria desta Prefeitura Municipal, após o recebimento do objeto solicitado e emissão da Nota Fiscal acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento ou e de Prestação de Serviços Executados, devendo estar em conformidade com a mesma e, obedecendo a ordem cronológica dos pagamentos.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

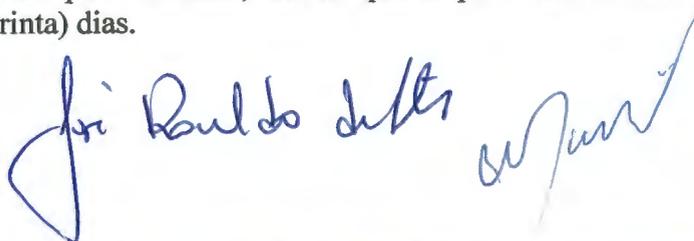
I - As despesas decorrentes deste Contrato de Fornecimento correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber:

Órgão; Unidade; Funcional Programática; Categoria Econômica.

Fundo Municipal de Assistência Social - Piso Mineiro

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios : Dotação Orçamentária : : 2.08.00.08.244.012.2.0073-339030

II - A presente Carta-contrato de fornecimento ou e prestação de serviços poderá ser rescindida a qualquer tempo, se as partes ferirem o disposto na Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, ou de comum acordo anuírem pela rescisão, desde que a parte interessada notifique a outra com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



III - A Contratada deverá manter durante toda a execução do presente Instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

IV - Todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que incidirem sobre o presente Instrumento ou atividades que constituem seu objeto, deverão ser pagos regularmente pela empresa **CONTRATADA** por sua conta exclusiva, não transferindo a **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, os encargos estabelecidos neste item.

V - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília – MG , como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.

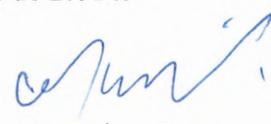
VI - A presente carta-contrato foi elaborada em consonância com o disposto na **Carta-Convite nº. 016/2014 de 04 de abril de 2014**, a qual é parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, aplicando-lhe, no que couber, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.

Minduri - MG, 14 de abril de 2014.


José Ronaldo da Silva

Prefeito Municipal de Minduri - MG


Wagner Lucio Pacheco - ME

Empresa Contratada

Testemunhas:

1 -

2 -

Contrato nº 042/2014 de Aquisição de Gêneros Alimentícios nas ações de proteção de assistência social as famílias carentes, com recurso do PM - Piso Mineiro da Secretaria Municipal da Assistência Social de Minduri - MG no exercício de 2014, constantes da Carta Convite nº 016/2014

O **MUNICÍPIO DE MINDURI**, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. Sr. José Ronaldo da Silva, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: André Mângia de Sousa ME, inscrito no CNPJ nº 19.716.556/0001-07, sita a Praça Henrique de Oliveira, nº147, Bairro Estação, na cidade de São Vicente de Minas / MG representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. **André Mangia de Sousa**, brasileiro, estado civil casado, profissão empresário, portador da RG nº MG 11995554, expedida pela SSP/MG e CPF 060.468.726-50, residente e domiciliado a Rua Praça Henrique de Oliveira, nº. 165, Bairro Estação, na cidade de São Vicente de Minas / MG, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital de Contrato a **Aquisição de Gêneros Alimentícios nas ações de proteção de assistência social as famílias carentes, com recurso do PM - Piso Mineiro da Secretaria Municipal da Assistência Social de Minduri - MG no exercício de 2014**, que a **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao Município conforme Itens vencedores apresentados e apurados na Proposta de Preços.

DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste Instrumento, por ter sido vencedora da Licitação na modalidade **Carta Convite nº 016/2014**, instaurada pela **CONTRATANTE**, em **04/04/2014**, através do **Processo Licitatório nº 021/2014**, a qual em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, passam a fazer parte integrante deste Instrumento Público, conforme segue:

a - O fornecimento será executado paulatinamente e de acordo com as necessidades de consumo e disponibilidade financeira do município e não será admitida a entrega de produtos pelo fornecedor, nem seu recebimento sem que previamente tenha sido emitida a Ordem de Fornecimento, autorizada pelo Prefeito Municipal;

b - Fornecimento do objeto do presente instrumento, será entregue na Secretaria de Assistência Social do Município de Minduri - MG, por conta e risco da **CONTRATADA**, ocasião em que serão conferidos pelo responsável do setor, assim como também a aprovação e comprovação da qualidade do produto entregue. Quaisquer divergências entre os bens entregues e as especificações de cada Ordem de Fornecimento ou e Prestação de Serviços, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicarão na devolução ou encerramentos das atividades dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93



c - Local de entrega / recebimento, departamento de Assistência Social, situada na Prefeitura Municipal de Minduri - MG, situada à Rua Penha, 99 - Vila Vassalo, de 08:00 às 18:00 horas, de Segunda à Sexta-feira;

d - O prazo de entrega do objeto licitado, é de no máximo 10 dias à partir da emissão da ordem de compra ou e da Prestação de Serviços que será ministrada no quantitativo;

e - O atraso no cumprimento do prazo de entrega, implicará multa no valor de 2% (dois por cento), sobre o valor do objeto a ser adquirido.

CONDIÇÕES E TERMOS DO AJUSTE:

I - O valor Global do presente Instrumento é de **R\$ 13.457,60 (Treze mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, e poderá ser reajustado de acordo com o § 2º, Art. 58, da Lei 8.666/93.

II - Os fornecimentos serão executados no decorrer do **exercício de 2.014**, a partir da data de assinatura deste instrumento, **até 31 de dezembro de 2014**.

III - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todas as despesas com administração, leis sociais e trabalhistas, transporte (inclusive fretes), bem como outros tributos que vierem a incidir sobre o fornecimento.

IV - Os gêneros alimentícios deverão estar em pleno prazo de validade, e os produtos que apresentarem problemas de qualidade durante a sua utilização, dentro do prazo de validade, deverão ser trocados por outro, pelo fornecedor sem nenhum ônus a contratante.

V - O pagamento pelo fornecimento a **CONTRATADA**, será efetuado na tesouraria desta Prefeitura Municipal, após o recebimento do objeto solicitado e emissão da Nota Fiscal acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento ou e de Prestação de Serviços Executados, devendo estar em conformidade com a mesma e, obedecendo a ordem cronológica dos pagamentos.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - As despesas decorrentes deste Contrato de Fornecimento correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber:

Órgão; Unidade; Funcional Programática; Categoria Econômica.

Fundo Municipal de Assistência Social - Piso Mineiro

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios : Dotação Orçamentária : : 2.08.00.08.244.012.2.0073-339030

II - A presente Carta-contrato de fornecimento ou e prestação de serviços poderá ser rescindida a qualquer tempo, se as partes ferirem o disposto na Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, ou de comum acordo anuírem pela rescisão, desde que a parte interessada notifique a outra com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III - A Contratada deverá manter durante toda a execução do presente Instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

IV - Todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que incidirem sobre o presente Instrumento ou atividades que constituem seu objeto, deverão ser pagos regularmente pela **CONTRATADA** por sua conta exclusiva, não transferindo a **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, os encargos estabelecidos neste item.

V - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília – MG , como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.

VI - A presente carta-contrato foi elaborada em consonância com o disposto na **Carta-Convite nº. 016/2014 de 04 de abril de 2014**, a qual é parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, aplicando-lhe, no que couber, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.

Minduri - MG, 14 de abril de 2014.


José Ronaldo da Silva

Prefeito Municipal de Minduri - MG


André Mangia de Sousa - ME

Empresa Contratada

Testemunhas:

1 -

2 -

Contrato nº 043/2014 de Aquisição de Gêneros Alimentícios nas ações de proteção de assistência social as famílias carentes, com recurso do PM - Piso Mineiro da Secretaria Municipal da Assistência Social de Minduri - MG no exercício de 2014, constantes da Carta Convite nº 016/2014

O MUNICÍPIO DE MINDURI, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. Sr. José Ronaldo da Silva, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Dimipel LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 13.751.798/0001-55, sita a Rua Dr. Antônio Carlos, nº 355 – Bairro São Lourenço Velho, na cidade de São Lourenço / MG representada neste ato pelo seu proprietário o **Sr. Nilton Garcia de Oliveira**, brasileiro, estado civil casado, profissão Empresário, portador da RG nº M-5533266, expedida pela SSP/MG e CPF 661.839.606-91, residente e domiciliado a Rua Dr. Antônio Carlos, nº. 351, Bairro São Lourenço Velho, Apt 202, na cidade de São Lourenço/MG, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

DO OBJETO

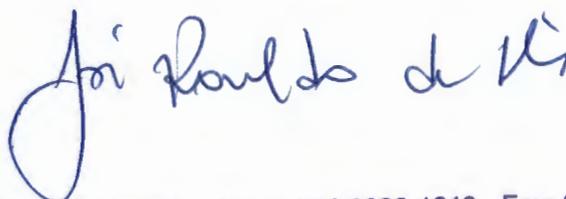
Constitui objeto do presente Edital de Contrato **Aquisição de Gêneros Alimentícios nas ações de proteção de assistência social as famílias carentes, com recurso do PM - Piso Mineiro da Secretaria Municipal da Assistência Social de Minduri - MG no exercício de 2014**, que a **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao Município conforme Itens vencedores apresentados e apurados na Proposta de Preços.

DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste Instrumento, por ter sido vencedora da Licitação na modalidade **Carta Convite nº 016/2014**, instaurada pela **CONTRATANTE**, em **04/04/2014**, através do **Processo Licitatório nº 021/2014**, a qual em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, passam a fazer parte integrante deste Instrumento Público, conforme segue:

a - O fornecimento será executado paulatinamente e de acordo com as necessidades de consumo e disponibilidade financeira do município e não será admitida a entrega de produtos pelo fornecedor, nem seu recebimento sem que previamente tenha sido emitida a Ordem de Fornecimento, autorizada pelo Prefeito Municipal;

b - Fornecimento do objeto do presente instrumento, será entregue na Secretaria de Assistência Social do Município de Minduri – MG, por conta e risco da **CONTRATADA**, ocasião em que serão conferidos pelo responsável do setor, assim como também a aprovação e comprovação da qualidade do produto entregue. Quaisquer divergências entre os bens entregues e as especificações de cada Ordem de Fornecimento ou de Prestação de Serviços, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicarão na devolução ou encerramentos das atividades dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93



c - Local de entrega / recebimento, departamento de Assistência Social, situada na Prefeitura Municipal de Minduri - MG, situada à Rua Penha, 99 - Vila Vassalo, de 08:00 às 18:00 horas, de Segunda à Sexta-feira;

d - O prazo de entrega do objeto licitado, é de no máximo 10 dias à partir da emissão da ordem de compra ou e da Prestação de Serviços que será ministrada no quantitativo;

e - O atraso no cumprimento do prazo de entrega, implicará multa no valor de 2% (dois por cento), sobre o valor do objeto a ser adquirido.

CONDIÇÕES E TERMOS DO AJUSTE:

I - O valor Global do presente Instrumento é de **R\$ 1.484,70 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)**, e poderá ser reajustado de acordo com o § 2º, Art. 58, da Lei 8.666/93.

II - Os fornecimentos serão executados no decorrer do **exercício de 2.014**, a partir da data de assinatura deste instrumento, **até 31 de dezembro de 2014**.

III - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todas as despesas com administração, leis sociais e trabalhistas, transporte (inclusive fretes), bem como outros tributos que vierem a incidir sobre o fornecimento.

IV - Os gêneros alimentícios deverão estar em pleno prazo de validade, e os produtos que apresentarem problemas de qualidade durante a sua utilização, dentro do prazo de validade, deverão ser trocados por outro, pelo fornecedor sem nenhum ônus a contratante.

V - O pagamento pelo fornecimento a **CONTRATADA**, será efetuado na tesouraria desta Prefeitura Municipal, após o recebimento do objeto solicitado e emissão da Nota Fiscal acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento ou e de Prestação de Serviços Executados, devendo estar em conformidade com a mesma e, obedecendo a ordem cronológica dos pagamentos.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

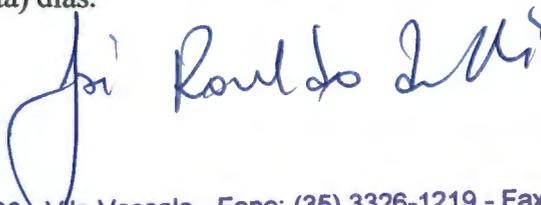
I - As despesas decorrentes deste Contrato de Fornecimento correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber:

Órgão; Unidade; Funcional Programática; Categoria Econômica.

Fundo Municipal de Assistência Social - Piso Mineiro

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios : Dotação Orçamentária :: 2.08.00.08.244.012.2.0073-339030

II - A presente Carta-contrato de fornecimento ou e prestação de serviços poderá ser rescindida a qualquer tempo, se as partes ferirem o disposto na Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, ou de comum acordo anuírem pela rescisão, desde que a parte interessada notifique a outra com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.





III - A Contratada deverá manter durante toda a execução do presente Instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

IV - Todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que incidirem sobre o presente Instrumento ou atividades que constituem seu objeto, deverão ser pagos regularmente pela **CONTRATADA** por sua conta exclusiva, não transferindo a **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, os encargos estabelecidos neste item.

V - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília – MG , como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.

VI - A presente carta-contrato foi elaborada em consonância com o disposto na **Carta-Convite nº. 016/2014 de 04 de abril de 2014**, a qual é parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, aplicando-lhe, no que couber, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.

Minduri - MG, 14 de abril de 2014.


José Ronaldo da Silva

Prefeito Municipal de Minduri - MG


Dimipel LTDA ME

Empresa Contratada

Testemunhas:

1 -

2 -



Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - munic@minduri.mg.gov.br



Extrato de Publicação de Edital nº 021/2014

REFERÊNCIA

CONVITE Nº. 016/2014
PROCESSO Nº 021/2014

A Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que pelo presente instrumento de convocação, que este Edital está sendo publicado com afixação no Mural desta Municipalidade e ficam convidados todos os interessados no ramo pertinente em participar deste certame de preços para Aquisição de Alimentos Alimentícios nas ações de proteção de assistência social as famílias carentes, com recurso do PM - PMS Minduri da Secretaria Municipal de Assistência Social de Minduri - MG no exercício de 2014, conforme anexo I e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite.

O Convite será encerrado às 09:45 horas do dia 10/04/2014, com abertura às 10:00 horas dos envelopes de documentação e das propostas recebidas dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, sito à Rua Penha, nº 99 - Bairro Vila Vassalo nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento e retirar o Edital e seus anexos junto ao setor de Licitação, no endereço acima mencionado e quaisquer dúvidas entrar em contato pelo Tel 035 3326 1219 e 035 3326 1291 no horário de 07:00 as 17:00 horas de segunda a sexta feira.

Minduri - MG, 04 de abril de 2014.

Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG

Rodrigo Ematze Gaduen
DABMG 105-711

Assessor Jurídica do Município de Minduri - MG



Município de Minduri

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA



10/04/2014

10/04/2014

10/04/2014

10/04/2014

10/04/2014